



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ  
PRESIDÊNCIA

**PROLONGAMENTO**  
**62ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2024**  
**15/08/2024**

#	PROPOSIÇÃO	PROCESSO ADMINISTRATIVO	AUTOR	ASSUNTO	FASE DE TRAMITAÇÃO
1	PROJETO DE LEI	PROCESSO WEB N° 08140005 /2024	VEREADOR VALMIR DE MELO GOMES	DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA DO INSTITUTO SOCIAL DAS COMUNIDADES FLEXAIS E ADJACÊNCIAS	LEITURA

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE CONSTITUIÇÃO E ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO SOCIAL DAS COMUNIDADES DOS FLEXAIS E ADJACÊNCIAS - ISCFA**

Aos 05 (cinco) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois (2022), reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária, os membros do Instituto Social das Comunidades dos Flexais e Adjacências, também designado como ISCFA, situado na Rua Tobias Barreto nº 973, Bebedouro, Maceió, Estado de Alagoas, em conformidade com o edital de convocação afixado em locais frequentados pela comunidade, em data de 26 de dezembro de 2021 para deliberarem sobre a Constituição do Instituto Social das Comunidades dos Flexais e Adjacências, do endereço, aprovação do estatuto e eleição da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal que passará a existir de fato e de direito a partir deste ato. A Assembleia Geral, foi iniciada sob a Presidência do Sr. Antonio Domingos dos Santos, mais conhecido por Sassá, escolhido pelos presentes que a esta assinam, e por mim, Nayara Cristina Santos Domingos, indicada para secretariar os trabalhos. Abertos os trabalhos o Sr. Presidente apresentou a proposta de fundação de uma entidade sem fins lucrativos, com a finalidade de desenvolver ações de interesse público e social no bairro Bebedouro e todo Estado de Alagoas, que apresentou o estatuto que funcionará como a lei máxima do instituto, onde foi lido artigo por artigo, o qual fora aprovado na sua íntegra por unanimidade, conforme a Lei 10406/02 CC, com a denominação de Instituto Social das Comunidades Flexais e Adjacências, situado na Rua Tobias Barreto nº 973, Bebedouro, Maceió/AL, sob o Cep. 57017-690. Dando continuidade aos trabalhos agendados, passamos para deliberação da escolha dos membros que ocuparão os cargos da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, para o mandato de 3 (três) anos nos termos do artigos 14 e 15 do estatuto social, sendo eleitos e empossados por unanimidade para os cargos de : **Presidente** – Antonio Domingos dos Santos, brasileiro, natural de Maribondo/AL, casado, montagem de andaime, nascido em 28/04/1971, portador da Carteira de Identidade, RG Nº 2003001067804 SSP/AL, CPF Nº 725.055.164-72, residente e domiciliado na Rua Tobias Barreto nº 973, Bebedouro, Maceió/AL, sob o Cep 57017-690, email: antoniosantosdomingos71@gmail.com **Secretária Geral** – Nayara Cristina Santos Domingos, brasileira, natural de Maceió, casada, estudante, nascido em 17/01/1995, portador da Carteira de Identidade RG nº 34824707 SDS/AL, CPF Nº 103.165.334-16, residente e domiciliado na Rua Tobias Barreto nº 973, Bebedouro, Maceió/AL, sob o Cep 57017-690 email: nayara.id@hotmail.com **Tesoureira Geral** – Maria Cristina Santos Domingos, natural de Maceió, casada, copeira hospitalar, nascida em 03/08/1970 portador da Carteira de Identidade, RG Nº 988563 SESP/AL, CPF Nº 729.504.554-68, residente e

domiciliada na Rua Tobias Barreto nº 973, Bebedouro, Maceió/AL, sob Cep 57017-690 email: amariacristinasantos@gmail.com **1º Conselheiro Fiscal** – Jessyca Heloise Minervino dos Santos, brasileira, natural de Maceió, solteira, estudante, nascido em 20/03/1991, portador da Carteira de Identidade, RG Nº 33402388 SDS/AL, CPF Nº 095.693.614-84, residente e domiciliado na Rua Tobias Barreto nº 938, Bebedouro, Maceió/AL, sob o Cep 57017-690, email: heloizejessyca@gmail.com **2º Conselheiro Fiscal** – José Walter, brasileiro, natural de Maceió, casado, técnico em informática, nascido em 12/10/1987, portador da Carteira de Identidade, RG nº 200433655814 MEX/AL, CPF Nº 071.470.864-06, residente e domiciliado na Rua Tobias Barreto nº 1012, Bebedouro, Maceió/AL, sob o Cep 57017-690, email: juninhornet@gmail.com **3º Conselheiro Fiscal** - Iris Daniella Silva Ferreira, brasileira, natural de Maceió, casada, cabeleireira, nascido em 02/01/1992, portador da Carteira de Identidade Nº 56194215-8 SSP/SP, CPF Nº 090.844.864-39, residente e domiciliado na Rua Tobias Barreto nº 1012, Bebedouro, Maceió/AL, sob o Cep 57017-690 email: iris\_danielle@hotmail.com. E como nada mais havia a tratar sobre a matéria, resolveu-se encerrar a Assembleia Geral e, eu Nayara Cristina Santos Domingos (secretária), lavrei a presente ata, que vai assinada por mim, pelos Diretores Executivos, Conselheiros Fiscais e moradores presentes, para que se efetivem os efeitos legais. Maceió/AL, 05 de fevereiro de 2022.

1º OFICIO

Presidente eleito:

Antonio Domingos dos Santos

Nome: Antonio Domingos dos Santos

CPF Nº 725.055.164-72

Secretária da mesa:

Nayara Cristina Santos Domingos

Nome: Nayara Cristina Santos Domingos

CPF Nº 103.165.334-16

DIRETORIA EXECUTIVA

1º OFICIO

1. Presidente:

Antonio Domingos dos Santos

Antonio Domingos dos Santos

CPF nº 725.055.164-72

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>51.398.573/0001-56</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>12/07/2023</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>INSTITUTO SOCIAL DAS COMUNIDADES FLEXAIS E ADJACENCIAS</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>ISCFA</b>	PORTE <b>DEMAIS</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>			
LOGRADOURO <b>R TOBIAS BARRETO</b>	NÚMERO <b>973</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>	
CEP <b>57.017-690</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>BEBEDOURO</b>	MUNICÍPIO <b>MACEIO</b>	UF <b>AL</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>ANTONIO.SANTOS.DOMINGOS71@GMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(82) 8161-2112</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>12/07/2023</b>		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **02/08/2024** às **12:32:22** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

# ISCFA

Instituto Social das Comunidades  
Flexais e Adjacencias  
CNPJ 51.398.573/0001-56

## DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO

O Instituto Social das Comunidades Flexais e Adjacencias, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 51.398.573/0001-56, declara para os devidos fins de comprovação de endereço que exerce suas atividades nos endereço:

**RUA TOBIAS BARRETO, NÚMERO 973 - BAIRRO BEBEDOURO,  
MACEIÓ/ALAGOAS, CEP 57017-690.**

*Antonio Domingos dos Santos*  
**ANTÔNIO DOMINGOS DOS SANTOS**  
*Presidente*

**ESTATUTO SOCIAL**  
**INSTITUTO SOCIAL DAS COMUNIDADES FLEXAIS E**  
**ADJACÊNCIAS**

**CAPÍTULO I**

**DENOMINAÇÃO, NATUREZA JURÍDICA, SEDE E FORO**

**Art. 1º - O INSTITUTO SOCIAL DAS COMUNIDADES FLEXAIS E ADJACÊNCIAS** – também designado ISCFA, criado para fins assistenciais sociais, benefícios, defesa de direitos, interesses e representação legal dos moradores associados, por tempo indeterminado, regida pelos artigos 53 a 61 do Código Civil, pelas demais disposições legais aplicáveis e por este Estatuto, devidamente aprovados pela Assembleia Geral.

**Art. 2º - O ISCFA** tem foro e sede na Rua Tobias Barreto nº 973, Bebedouro, CEP: 57017-690, Maceió, Estado de Alagoas, podendo abrir representações ou filiais em outros Municípios e Estados, por deliberação de sua Assembleia Geral.

**CAPÍTULO II**

**DA MISSÃO, VISÃO, VALORES E FINALIDADES**

**Art. 3º - O ISCFA** tem como missão aproximar os cidadãos da política, desenvolver a participação social e promover gratuitamente e educação cidadã.

- **Parágrafo único** - Todas as atividades na área de educação serão promovidas gratuitamente pela entidade, financiadas com seus próprios recursos, observando-se a forma complementar de participação das organizações, conforme previsto no art. 3º, inciso III da Lei nº 9.790/99.

**Art. 4º ISCFA** tem como visão ser responsável pela ampliação e disseminação do interesse político e espírito de coletividade entre os brasileiros.

**Art. 5º - O ISCFA** tem como valores:

- I- Motivação para servir a sociedade;
- II- Transparência;
- III- Comprometimento;
- IV- Cultura de diálogo;
- V- Excelência;
- VI- Primor pelo ser humano;

**Art. 6º - São finalidades específicas do ISCFA;**

- I- Combater a apatia social;

DEI LUCIVIA  
de Ordo de Av.  
Docimentos  
Av. da Paz  
Brasil, Ceará  
Cidade  
LUCIVIA CERQUEIRA  
de Ordo de Av.  
Docimentos  
Av. da Paz  
Brasil, Ceará  
Cidade

Adilson B. Araújo  
ADVOGADO  
OAB/AL - 19836

Antônia

no

mes

AD

fora

II – Utilizar as redes sociais para promover o debate público e disseminar o conhecimento político;

III – Esclarecer o funcionamento da administração pública, através de ferramentas dinâmicas e didáticas;

IV – Mostrar e acompanhar as realizações dos nossos representantes, para auxiliar a sociedade em um voto consciente;

V – Promover gratuitamente a educação cidadã nas instituições de ensino de nível fundamental, médio e superior, utilizando materiais paradidáticos, jogos, aulas, cursos, vídeos, palestras, mesas redondas e textos incluindo além dos jovens, seus pais e professores;

VII – Expor os direitos e deveres dos cidadãos na política;

VIII – Promover, de maneira gratuita, a defesa e a garantia dos direitos da cidadania, de forma continuada, permanente e planejada, a fim de fortalecer a defesa e a efetivação dos direitos sociais e socioassistenciais, bem como enfrentando as desigualdades sociais;

IX – Promover o acesso e o usufruto de direitos e contribuir na melhoria da qualidade de vida dos usuários, potencializando a sua autonomia e protagonismo na sociedade, mediante a realização de estudo social, campanhas socioeducativas, informação, comunicação e defesa de direitos, mobilização pela cidadania, conhecimento do território e na elaboração de relatórios e prontuários estatísticos;

X – Proporcionar aos usuários experiências potencializadoras da participação cidadã, tais como espaços de livre expressão de opiniões, de reivindicação e avaliação das ações ofertadas, bem como de espaços de estímulo para a participação em fóruns, conselhos, movimentos sociais, organizações comunitárias e outros espaços de organização social;

XI – Estimular a participação dos usuários na vida pública e desenvolver competências para a compreensão crítica da realidade social e do mundo contemporâneo;

XII – Ter a sociedade como protagonista na atuação política;

XIII – Desenvolver e implementar mecanismos que proporcionem transparência e fiscalização de atos públicos, tendo como norte a celeridade e universalidade;

XIV – Promover a ética, a paz, a cidadania, os direitos humanos, a democracia e outros valores universais;

XV – Promover a cultura e a defesa do patrimônio histórico e artístico;

XVI – Realizar projetos de cunho social e cultural, inclusive eventos como shows, festivais, exposições, mostras encenação de peça teatral, oficinas, exibição de filme ou vídeo de apresentações de dança;

*Antonio*

BEL LUCYMARA ALVES CERQUEIRA  
4º Ofício de Mafes e 1º Registro de Títulos e  
Documentos e Pro. dos Juizados do Mafes - AL  
Av. da Paz, 1054 - SL 13 - Espaço Cidadania  
Brasília Corporativa - ASSOCIADA - CEP 57030-440  
Substituída

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*  
Mafes

*[Handwritten signature]*  
Mafes

*[Handwritten signature]*  
Adilson B. Araújo  
ADVOGADO  
OAB/AL - 19835



**Parágrafo primeiro:** São associados Fundadores os que participaram da Assembleia de Constituição do ISCFA e da aprovação do Estatuto inicial, assinando a respectiva ata e comprometendo-se com as suas finalidades.

**Parágrafo segundo:** São associados efetivos os que forem incorporados pela aprovação de 2/3 (dois terços) dos membros da Assembleia Geral, a partir da indicação de três Associados Fundadores ou Efetivos.

**Parágrafo terceiro:** São Associados Honorários as pessoas de notória reputação que prestem colaboração material ou moral para o engrandecimento do ISCFA, desde que apresentadas por qualquer Associado Fundador ou Efetivo e aprovadas, por maioria simples, pela Assembleia Geral.

**Parágrafo quarto:** São Associados Colaboradores as pessoas físicas ou jurídicas, que identificadas com os objetivos do ISCFA, venham a solicitar seu ingresso à Diretoria e, aprovadas, por maioria simples, pela Assembleia Geral, paguem eventuais contribuições correspondentes.

**Parágrafo quinto:** O número de associados será ilimitado e a qualidade de Associado será intransmissível.

**Art. 10 –** Os associados do ISCFA, independente da categoria a que pertencem, não respondem pessoal nem subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela entidade.

## **SEÇÃO I DA ADMISSÃO, DEMISSÃO E EXCLUSÃO**

**Art. 11 –** A admissão, demissão e exclusão de Associado obedecerá aos seguintes critérios:

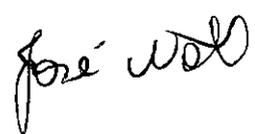
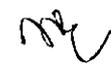
**I – DA ADMISSÃO –** Para Admissão de Associado, deverá ser preenchida uma ficha cadastral, a qual será analisada pela Assembleia Geral, devendo ser aprovada pelo quórum previsto para cada categoria, atendidos os seguintes requisitos:

- a) Desvinculação de qualquer partido político;
- b) Inexistência de condenação criminal; e
- c) Não detenção de cargos eletivos ou cargos públicos comissionados.

**II – DA DEMISSÃO –** O Associado quite com seus deveres estatutários, poderá requerer sua demissão, a qualquer tempo, mediante comunicação formal e escrita encaminhada à Diretoria.

**III – DA EXCLUSÃO –** Havendo justa causa, a Diretoria abrirá processo de exclusão do Associado do ISCFA, que seguirá o seguinte procedimento:

- a) O Associado será notificado dos fatos a ele imputados, através de carta com aviso de recebimento, para que, querendo, apresente sua defesa prévia à Diretoria no prazo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação;

Antônio  
  
  
  
  
  
BELª LUCYMARA ALVES CERQUEIRA  
4ª Ofício de Notas e 1º Reg. São do Títulos e  
Documentos e Procc. Jurídicos do T. J. P. A. AL  
Av. da Paz, 1034 - SL 15 - Edifício 1511 - Torre  
Brasilis Corporate - Maracá - CEP: 07200-440  
Substituta

  
Adilson B. Araújo  
ADVOGADO  
OAB/AL - 19835

- b) Após o decurso do prazo descrito na alínea anterior, independente da apresentação de defesa, o processo será decidido em reunião extraordinária da Diretoria, por maioria simples de votos;
- c) Aplicada a pena de exclusão, o Associado será comunicado através de carta com aviso de recebimento;
- d) Da exclusão caberá, no prazo de 15 (quinze) dias contados da comunicação de sua exclusão, recurso endereçado ao Diretor Presidente, que o levará para deliberação da Assembleia Geral, que decidirá por maioria simples;
- e) Exaurido o prazo para recurso ou negado seu provimento pela Assembleia Geral, considerar-se-á o até então associado definitivamente excluído do ISCFA

**Parágrafo primeiro:** Constitui-se justa causa o desrespeito às normas legais, estatutárias e regimentais, ou qualquer outra ação que comprometa a idoneidade do ISCFA e de seus associados.

**Parágrafo segundo:** O processo de exclusão do Associado que ocupe cargo na Diretoria, correrá perante a Assembleia Geral, que elegerá um de seus membros para dirigir o processo e decidirá pela exclusão ou não do Associado em decisão irrecorrível, tomada em Assembleia Geral, por maioria absoluta.

## SEÇÃO II DOS DIREITOS E DEVERES

**Art. 12** – Todos os Associados tem direito de:

- I – Participar das atividades do ISCFA, observados os outros dispositivos deste instrumento e do regimento interno;
- II – Tomar conhecimento dos projetos e dos trabalhos em desenvolvimento pela entidade;
- III – Apresentar sugestões à Assembleia Geral e à Diretoria do ISCFA, dentro da esfera de competência de cada um dos referidos órgãos;
- IV – Participar das reuniões da Assembleia Geral, com poder de voz e voto;
- V – Eleger e ser eleitos para cargos da Diretoria e Conselho Fiscal; e
- VI – Tornar público, por qualquer meio de comunicação que utilizarem, seu caráter de Associado do ISCFA.

**Art.13** – Todos os Associados quites com as suas obrigações perante o ISCFA, tem direito de:

- I – Tomar conhecimento dos projetos e dos trabalhos em desenvolvimento pela entidade; e
- II – Participar das reuniões da Assembleia Geral.

*Antônio*



**Art. 18** – A Assembleia Geral se reunirá ordinariamente no primeiro trimestre de cada ano, ocasião em que serão aprovadas as contas do exercício anterior.

**Art. 19** – A Assembleia Geral será convocada ordinária e extraordinariamente pelo Diretor Presidente do ISCFA, por 1/5 (um quinto) dos Associados ou pelos membros do Conselho Fiscal.

**Parágrafo único:** A convocação para reunião da Assembleia Geral far-se-á pelo envio de e-mail aos Associados Fundadores e Efetivo e mediante edital fixado na sede do ISCFA, com antecedência mínima de 7 (sete) dias, mencionando data, hora, local, e ordem do dia.

**Art. 20** – Compete privativamente à Assembleia Geral:

I – Referendar interpretação do Estatuto Social e solução de lacunas adotadas pelo Diretor Presidente;

II – Modificar o presente Estatuto Social;

III – Eleger ou destituir os integrantes do Conselho Fiscal e da Diretoria;

IV – Analisar e aprovar o plano estratégico, o relatório anual de atividades, as demonstrações financeiras e o balanço do ISCFA;

V – Deliberar sobre a dissolução do ISCFA;

VI – Deliberar a cerca da admissão e exclusão de novos Associados Efetivos, Honorários e Colaboradores;

VII – Decidir sobre os demais assuntos que não tenham sido atribuídos especificamente a outros órgãos do ISCFA e que se relacionarem com os fins do mesmo; e

VIII – Aprovar o regimento interno do ISCFA, que conterà as regras e procedimentos operacionais da entidade.

**Parágrafo único:** Para as deliberações a que se referem os incisos II, III e V do presente artigo, é exigido quórum qualificado 2/3 (dois terços).

## SEÇÃO II DO CONSELHO FISCAL

**Art. 21** – O ISCFA terá um Conselho Fiscal, composto por 3 (três) membros, eleitos pela Assembleia Geral, dentre Associados, para um mandato de 3 (três) anos, permitida a recondução.

**Art. 22** – Compete ao Conselho Fiscal:

I – Fiscalizar os atos da Diretoria;

*Am. T. Am. T.*

BELª LUCYMARA ALVES CERQUEIRA  
4º Ofício do Notário 1ª Região do T.J. RJ e  
Documentos e Processos Jurisprudenciais  
Av. da Paz, 1094 - SL. 16 - Centro - Rio de Janeiro  
Brasil - CEP: 20020-440  
Substituta

*[Handwritten signature]*

*MC*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

Adilson B. Araújo  
ADVOGADO  
OAB/RJ - 19835

*[Handwritten signature]*

II – Examinar os livros contábeis e sociais, o relatório anual de atividades, as demonstrações financeiras e o balanço do ISCFA, emitindo parecer a ser submetido à apreciação da assembleia Geral;

III – Emitir parecer quando solicitado pela Assembleia Geral ou Diretoria, sobre assuntos financeiros de interesse do ISCFA, bem como sobre as operações patrimoniais realizadas;

IV – Recomendar à Diretoria de auditores externos independentes, quando julgar necessário e acompanhar o trabalho destes;

V – Emitir parecer sobre a aplicação de recursos, sempre que solicitado pela Assembleia Geral ou pela Diretoria;

VI – Opinar sobre as transações que envolverem a aquisição ou alienação de bens; e

VII – Convocar a Assembleia Geral Ordinária, se a Diretoria retardar por mais de 1 (um) mês essa convocação, e Extraordinária, sempre que ocorrerem motivos graves e urgentes, incluindo nas agendas das Assembleias as matérias que considerem necessárias.

**Parágrafo primeiro:** O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente uma vez por ano e, extraordinariamente, por deliberação própria ou quando convocado pela Diretoria.

**Parágrafo segundo:** As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria simples de votos, sendo lavradas em livro próprio.

**Parágrafo terceiro:** Os membros do Conselho Fiscal não poderão acumular cargo da Diretoria do ISCFA.

### SEÇÃO III DA DIRETORIA

**Art. 23** – O ISCFA será administrado por uma Diretoria composta por 3 (três) membros, sendo 1 (um) Presidente, 1 (um) Secretário Geral e 1 (um) Tesoureiro Geral, todos eleitos e destituíveis por Decisão da Assembleia Geral, para um mandato de 3 (três) anos, permitida a recondução.

**Parágrafo primeiro:** Em caso de ausência ou impedimento do Diretor Presidente, suas atribuições serão desempenhadas pelo Secretário Geral, que poderá realizar movimentação financeira, inclusive assinar cheques, em conjunto com o Tesoureiro Geral.

**Parágrafo segundo:** Os integrantes da Diretoria concorrerão a eleição no mesmo prazo do Conselho Fiscal.

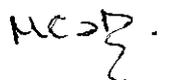
**Art. 24** – Compete a Diretoria do ISCFA, sem prejuízo das demais atribuições previstas neste Estatuto:

I – Zelar pelo cumprimento do Estatuto Social do ISCFA;

II – Convocar reuniões da Assembleia Geral;

III – Examinar a documentação dos interessados em associar-se ao ISCFA e apresentar sua recomendação à Assembleia Geral;

*Antonio*



BEL. LUCYMARA ALVES GERQUEIRA  
4º Oficial N.º 100.000.000-00 de Titulo 6  
Documentação de Matrícula do Conselho AL  
Av. da Paz, 100 - Conj. 100 - 100 - AL  
Estatuto Social - 100.000.000-00  
Substituta  
CSP 570/m-140

  
Adilson B. Araújo  
ADVOGADO  
OAB/AL - 19835

IV – Realizar outras atividades necessárias ao bom andamento dos trabalhos da entidade;  
e

V – Realizar outros atos específicos cuja execução lhe tenha sido delegada pela Assembleia Geral.

**Art. 25 – São atribuições do Presidente do ISCFA:**

I – Exercer as atividades de administração e gerência do ISCFA;

II – Representar o INFEV ativa e passivamente, em juízo ou fora dele;

III – Designar comissões para a execução de tarefas aprovadas pela Assembleia Geral;

IV – Efetuar pagamentos e movimentar contas bancárias, em conjunto com o Tesoureiro Geral.

V – Nomear ou demitir funcionários, empregados, contratados, auxiliares ou voluntários do ISCFA;

VI – Elaborar o plano estratégico, relatório anual de atividades, as demonstrações financeiras e o balanço do ISCFA, em conjunto com o Tesoureiro Geral; e

VII – Desenvolver novas atividades, criar departamentos e/ou superintendências que forem necessárias para alcançar os fins do ISCFA, e atribuir aos participantes dos referidos departamentos e/ou superintendências, mediante instrumento de mandato, as competências que forem necessárias ao desempenho de suas funções.

**Art. 26 – São atribuições do Secretário Geral do ISCFA:**

I - Substituir o Presidente em suas ausências e impedimentos, cumulando suas atribuições a dele;

II - Dirigir o departamento de pessoal;

III - Assinar com o presidente, os cheques, ordens de saque, balanços, balancetes e demais documentos financeiros na falta do tesoureiro geral;

IV - Apresentar os documentos legais ao Conselho Fiscal, a Assembleia Geral e ao Ministério Público, quando for o caso;

V - Elaborar e apresentar balancetes semestrais para exame pela Diretoria Executiva e Conselho Fiscal;

VI - Elaborar o plano anual de aplicação de recursos e relatório;

VII - Elaborar balanço anual para apreciação do Conselho Fiscal e Assembleia Geral;

VIII - Receber, contribuições, donativos e valores devido ao instituto;

*Antônio*

BELª LUCYMARA ALVES CERQUEIRA  
4º Ofício de Juizes e 1º Reg. do 1º Juízo e  
Documentação Per. do Juízo do 1º Juízo  
Av. da Paz, 1024 - Sl. 10 - Centro - Curitiba - PR  
Brasilis Cooperativa - Associação - C.P.F. nº 03.440  
Substituta

*She fori wds*

*mea*

*re*

Adilson B. Araújo  
ADVOGADO  
OAB/AL - 19835

IX - Prestar as informações necessárias ao desempenho dos demais cargos da Diretoria Executiva;

X - Auxiliar o Presidente do ISCFA no que for necessário;

XI - Redigir atas e por determinação do Presidente, mandar registrá-las nos casos previstos no presente estatuto.

**Art.27 – Compete ao Tesoureiro Geral:**

I - Supervisionar e controlar as receitas, despesas e aplicações financeiras do ISCFA;

II - Movimentar contas bancárias, assinando cheques e recibos juntamente com o Presidente;

III - Dirigir e fiscalizar a contabilidade do instituto;

IV - Supervisionar a elaboração da proposta orçamentária para cada exercício, referente ao custeio e administração do ISCFA;

**Art. 28 –** Para o desenvolvimento regular das atividades do ISCFA, poderão os membros da Diretoria Designar procurador ou procuradores para a prática de atos que especificar no competente mandato.

**Art. 29 –** Todas as atividades realizadas em nome do ISCFA dependem da aprovação prévia e expressa do Presidente.

## **CAPÍTULO V DO PATRIMÔNIO**

**Art. 30 –** Constituem patrimônio do ISCFA:

I – Contribuições e dotações de seus associados;

II – Contribuições, doações, auxílios, subvenções e estímulos concedidos por pessoas físicas e jurídicas de direito público ou privado;

III – Receitas oriundas de serviços, pesquisas, planejamentos, estudos, sorteios ou trabalhos de qualquer natureza;

IV – Contribuições resultantes de convênios ou acordos com entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;

V – Bens, valores adquiridos, juros de títulos e depósitos;

VI – Mutações patrimoniais; e

VII – Rendas, demais donativos e legados.

**Art. 31 –** Todo o patrimônio e os recursos financeiros do ISCFA, serão destinados integralmente à realização de seus projetos e objetivos, que terão sua ordem prioritária determinada e serão executados pela Diretoria, devendo ser integralmente aplicados no país.

*17/12/2010*

*foré web*

*mesz:*

**Adilson B. Araújo**  
ADVOGADO  
OAB/AL - 19835

BEL\* LUCYMARA ALVES CERQUEIRA  
4º Ofício em Belém  
Documentação e Registro do Títulos e  
Av. da Paz, 100 - Centro da Municipalidade  
Belém - Pará - CEP 01010-140  
Sindicato

**Parágrafo único:** Em nenhuma hipótese resultados, dividendos, bonificações participações ou parcela do patrimônio do ISCFA poderão ser distribuídos entre os associados, diretores, instituidores, benfeitores, conselheiros, sob nenhuma forma ou pretexto.

**Art. 32 –** A Assembleia Geral, poderá rejeitar as doações e legados disponibilizados do ISCFA, que sejam gravados ou apresentem encargos de qualquer espécie, ou, ainda que sejam ilícitos e contrários aos seus objetivos.

## **CAPÍTULO VI DA DISSOLUÇÃO DA ASSOCIAÇÃO**

**Art. 33 –** No caso de dissolução e liquidação do ISCFA, pagos todos os compromissos e obrigações, em nenhuma hipótese o saldo remanescente e seus bens poderá ser destinado a seus associados, devendo ser revertidos em benefício de entidade congênere, qualificada como OSCIP nos termos da Lei nº 9.790/99, preferencialmente com o mesmo objeto social do ISCFA.

**Parágrafo único:** Na hipótese do ISCFA, uma vez qualificado como OSCIP, se perder essa qualificação, o respectivo acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período que perdurou a qualificação, será transferido a outra pessoa jurídica qualificada com OSCIP nos termos da Lei 9.790/99, preferencialmente com o mesmo objeto social, conforme decisão da Assembleia Geral.

## **CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 34 –** Os associados, bem como os integrantes dos Conselhos e da Diretoria, não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações assumidas pelo ISCFA;

**Parágrafo primeiro:** A diretoria do ISCFA, não será remunerada, salvo em caso de obtenção do título de OSCIP, quando poderá remunerar seus dirigentes com valores praticados pelo mercado, na região correspondente a sua área de atuação.

**Parágrafo segundo:** Nos casos de afastamento definitivo de um dos membros da Diretoria ou do Conselho Fiscal, será convocada Assembleia Geral Extraordinária com objetivo de eleger seu substituto, o qual cumprirá o prazo restante do mandato em curso.

**Art. 35 –** Eventuais recursos advindos do Poder Público serão aplicados integralmente no Município em que a entidade tem sua sede, ou, caso assim se estipule, no âmbito do estado concessor.

**Art. 36 –** O ISCFA prestará serviços gratuitos, permanentes e sem discriminação.

**Art. 37 –** O ISCFA manterá escrituração de suas receitas e despesas, em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão, com observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade.

**Parágrafo único:** No encerramento do exercício fiscal, o ISCFA, fará publicar o relatório de atividades e demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos previdenciários e fiscais, que serão colocados à disposição para exame de qualquer cidadão.

*Antônio*  
BEL. LUCYMAR APARECIDA DE QUEIROZ  
4º Ofício da Notaria e 1º Registro Civil - T. 153 e  
Documentos e Processos Jurídicos - Acesso AL  
Av. da Paz, 1034 - Sl. 15 - Centro - Curitiba - PR  
Brasil's Companies - Matrícula: 1831100-440  
Substituída

Adilson B. Araújo  
ADVOGADO  
OAB/AL - 19835

**Parágrafo segundo:** Na ocorrência de celebração de termo de Parceria com o Poder Público, o ISCFA fará publicar anualmente o respectivo relatório financeiro e o relatório de execução do instrumento, inclusive as certidões de débitos previdenciários e fiscais, efetuando a prestação de contas nos termos do artigo 70 da Constituição Federal e artigos 11 e 12 do Decreto nº 3.100/99, com a realização de auditoria independente da aplicação dos recursos objeto do Termo de Parceria, conforme regulamento interno.

**Art. 38 –** O exercício social coincide com o ano civil, iniciando-se em 1º de janeiro e findando em 31 de dezembro de cada ano, sendo que no final de cada exercício será realizado pelo Presidente um balanço geral das atividades do ISCFA para ser apreciado e aprovado pela Assembleia Geral.

**Art. 39 –** O presente Estatuto Social, poderá ser reformado, no todo ou em parte e em qualquer tempo, por decisão de 2/3 (dois terços) dos Associados Fundadores e Efetivos, reunidos em Assembleia Geral, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

**Art. 40 –** Os casos omissos no presente Estatuto, serão resolvidos pelo Presidente e referendados pela Assembleia Geral.

**Art. 41 –** O presente Estatuto entra em vigor por ocasião de sua aprovação, passando a ter eficácia perante terceiros, após o registro no Cartório de Ofício competente, tendo como Foro competente da Comarca de Maceió, Estado de Alagoas.

Maceió, 05 de fevereiro de 2022

### DIRETORIA EXECUTIVA

Presidente: Antônio Domingos dos Santos  
Nome: Antônio Domingos dos Santos  
CPF Nº 725.055.164-72

Secretário Geral: Nayara Cristina Santos Domingos  
Nome: Nayara Cristina Santos Domingos  
CPF Nº 103.165.334-16

Tesoureiro Geral: Maria Cristina Santos Domingos  
Nome: Maria Cristina Santos Domingos  
CPF Nº 729.504.554-68

BELE LUZ VILA  
5º Ofício de Notas e Protestos de Maceió - AL  
Rua Dr. Luz Pontes, nº 40 - Fone: (33) 3223-1122  
Ano: 1992 - Nº 104 - 315 - 1500 - 1500  
Bairro: Cordeiros - Maceió - AL  
Substituta

REPUBLICA  
DE ALAGOAS  
SECRETARIA  
DE JUSTIÇA  
E DEFESA  
PÚBLICA  
CARTÓRIO DE  
NOTAS E  
PROTESTOS DE  
MACEIÓ - AL

Adilson B. Araújo  
ADVOGADO  
OAB/AL - 19835

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE MACEIÓ  
CELSO SARMENTO PONTES DE MIRANDA

Rua Dr. Luz Pontes, nº 40 - Fone: (33) 3223-1122  
CEP 57.010-020 - Maceió - AL

REC. DE FIRMA Nº 2022-136335

Reconheço por semelhança a firma de:  
ANTONIO DOMINGOS DOS SANTOS\*\*\*\*\*

Em Testemunho \_\_\_\_\_ da variedade. MACEIÓ - AL - 14/12/2022 14:47:22

SELO DIGITAL: ADG61948-TNDF

Confira os dados do ato em <http://selodigital.tj.al.jus.br/> Total: R\$ 4,39

MARIANA PONTES DE MIRANDA LOPES DE SAARIAS - SUBSTITUTA



**CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO DE NOTAS E 1º RTDPJ DE MACEIÓ/AL**

Bel. Lucas Barros Pituba de Carvalho - Av. da Paz, 1864, Terra Brasilis Corporate, Salas 14 e 15, Centro de Maceió/AL, CEP 57020-440 - Tel.: (82) 3436-9777 (whatsapp) - sac@4oficiomaceio.not.br



**Poder Judiciário de Alagoas**  
**Selo Vermelho ADU27370 - WIVN**  
13/04/2023 11:48  
Consulta: <https://selo.tjaj.jus.br>

Protocolado sob N.6435332, em 13/04/2023, registrado e arquivado eletronicamente sob N. 6432787. O que certifica e dou fé. Maceió - AL, 12/07/2023. Bel. Lucymara A. Cerqueira - Subst.

Qualquer emenda ou rasura será considerado como indício de adulteração ou tentativa de fraude.

**CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO DE NOTAS E 1º RTDPJ DE MACEIÓ/AL**

Bel. Lucas Barros Pituba de Carvalho - Av. da Paz, 1864, Terra Brasilis Corporate, Salas 14 e 15, Centro de Maceió/AL, CEP 57020-440 - Tel.: (82) 3436-9777 (whatsapp) - sac@4oficiomaceio.not.br



**Poder Judiciário de Alagoas**  
**Selo Digital ADV83726 - C26**  
H: 16:54 Solicitante: 470.64  
Qto. de Atas: 01 Consulta:  
<https://selo.tjaj.us.br>

Reconheço por semelhança a firma de **MAYARA CRISTINA SALES DOS DOMINGOS** sob nº 6. Em 12/07/2023, no cartório de Maceió - AL, 10/07/2023.

Qualquer emenda ou rasura será considerado como indício de adulteração ou tentativa de fraude.

Qualquer emenda ou rasura será considerado como indício de adulteração ou tentativa de fraude.



**CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO DE NOTAS E 1º RTDPJ DE MACEIÓ/AL**

Bel. Lucas Barros Pituba de Carvalho - Av. da Paz, 1864, Terra Brasilis Corporate, Salas 14 e 15, Centro de Maceió/AL, CEP 57020-440 - Tel.: (82) 3436-9777 (whatsapp) - sac@4oficiomaceio.not.br



**Poder Judiciário de Alagoas**  
**Selo Digital ADV83729 - G8Y**  
H: 16:54 Solicitante: 470.64  
Qto. de Atas: 01 Consulta:  
<https://selo.tjaj.us.br>

Reconheço por semelhança a firma de **MARIA CRISTINA SALES DOS DOMINGOS** sob nº 6. Em 12/07/2023, no cartório de Maceió - AL, 10/07/2023.

Qualquer emenda ou rasura será considerado como indício de adulteração ou tentativa de fraude.

Qualquer emenda ou rasura será considerado como indício de adulteração ou tentativa de fraude.

**BELª LUCYMARA ALVES CERQUEIRA**  
4º Ofício de Notas e 1º RTDPJ de Maceió/AL  
Documentos e Processos Arquivados em Maceió/AL  
Av. da Paz, 1864 - Terra Brasilis Corporate - Sala 14 e 15  
Maceió - AL, CEP 57020-440

**CONSELHO FISCAL**

1º Conselheiro Fiscal: Jessyca Heloize Minervino dos Santos  
Nome: Jessyca Heloize Minervino dos Santos  
CPF Nº 095.693.614-84

2º Conselheiro Fiscal: José Walter C. dos S. Júnior  
Nome: José Walter Correia dos Santos Júnior  
CPF Nº 071.470.864-06

3º Conselheiro Fiscal: Iris Daniella Silva Ferreira  
Nome: Iris Daniella Silva Ferreira  
CPF Nº 090.843.864-39

**Pedro Timóteo Gomes Tenório Acioli**  
**Advogado OAB 8.600/AL**

  
**Adilson B. Araújo**  
**ADVOGADO**  
**OAB/AL - 19835**

**CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO DE NOTAS E 1º RTDPI DE MACEIÓ/AL**  
Bel. Lucas Barros Pituba de Carvalho - Av. da Paz, 1864, Terra Brasília Corporate, Salas 14 e 15,  
Centro de Maceió/AL, CEP 57020-440 - Tel.: (82) 3436-9777 [whatsapp] - sac@4oficiomaceio.not.br



Óder Judiciário de Alagoas  
Solo Digital ADV83740 - ODIW  
H: 16:54 Solicitante: 470.64...  
Qui. de Atos: 01 Consulta  
<https://solo.tjal.us.br>

Reconheço por ser a imagem e impressão de uma  
CARTÃO DE ASSINATURA FISCAL Nº 14/10/2021  
Data de emissão: 14/10/2021  
Ou consulte o site do Cartório de Notas -  
Espírito Santo

Qualquer emenda ou rasura será considerada como indicio de adulteração ou tentativa de fraude.

**CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO DE NOTAS E 1º RTDPI DE MACEIÓ/AL**  
Bel. Lucas Barros Pituba de Carvalho - Av. da Paz, 1864, Terra Brasília Corporate, Salas 14 e 15,  
Centro de Maceió/AL, CEP 57020-440 - Tel.: (82) 3436-9777 [whatsapp] - sac@4oficiomaceio.not.br



Óder Judiciário de Alagoas  
Solo Digital ADV83739 - SRDV  
H: 16:54 Solicitante: 470.64...  
Qui. de Atos: 01 Consulta  
<https://solo.tjal.us.br>

Reconheço por ser a imagem e impressão de uma  
CARTÃO DE ASSINATURA FISCAL Nº 14/10/2021  
Data de emissão: 14/10/2021  
Ou consulte o site do Cartório de Notas -  
Espírito Santo

Qualquer emenda ou rasura será considerada como indicio de adulteração ou tentativa de fraude.

**CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO DE NOTAS E 1º RTDPI DE MACEIÓ/AL**  
Bel. Lucas Barros Pituba de Carvalho - Av. da Paz, 1864, Terra Brasília Corporate, Salas 14 e 15,  
Centro de Maceió/AL, CEP 57020-440 - Tel.: (82) 3436-9777 [whatsapp] - sac@4oficiomaceio.not.br



Óder Judiciário de Alagoas  
Solo Digital ADV83734 - 7BDN  
H: 16:54 Solicitante: 470.64...  
Qui. de Atos: 01 Consulta  
<https://solo.tjal.us.br>

Reconheço por ser a imagem e impressão de uma  
CARTÃO DE ASSINATURA FISCAL Nº 14/10/2021  
Data de emissão: 14/10/2021  
Ou consulte o site do Cartório de Notas -  
Espírito Santo

Qualquer emenda ou rasura será considerada como indicio de adulteração ou tentativa de fraude.

**BELª LUCYMARA ALVES FERREIRA**  
4º Ofício de Notas e 1º RTDPI de Maceió/AL  
Documentos e Cartões de Assinatura Fiscal  
Av. da Paz, 1864, Terra Brasília Corporate, Salas 14 e 15,  
Centro de Maceió/AL, CEP 57020-440  
Superintendente



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ  
GABINETE DO VEREADOR DR. VALMIR

**PROJETO DE LEI Nº \_\_\_/2024**

**(Vereador Dr. Valmir)**

**DECLARAÇÃO DE UTILIDADE  
PÚBLICA DO INSTITUTO SOCIAL  
DAS COMUNIDADES FLEXAIS E  
ADJACÊNCIAS**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ** decreta:

**Art. 1º** - Fica declarada de utilidade pública o Instituto Social das Comunidades Flexais e Adjacências, CNPJ 51.398.573/0001-56, com sede e foro jurídico no município de Maceió.

**Art. 2º** - Esta lei entrará em vigor a partir de sua publicação.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 02 de agosto de 2024.

**DR. VALMIR DE MELO GOMES**

*Vereador – Partido dos Trabalhadores*

*Presidente da Comissão de Saúde Pública, Higiene e Serviço Social*

Rua Sá e Albuquerque, 564, Jaraguá/Maceió – Alagoas, 57022-180

**GABINETE ONLINE: (82) 99607-0037**

drvalmirvereador

gab.valmirkomes@maceio.al.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ  
GABINETE DO VEREADOR DR. VALMIR

**JUSTIFICATIVA**

**Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,**

O presente Projeto de Lei tem como objetivo declarar o Instituto Social das Comunidades Flexais e Adjacências, com sede na Rua Tobias Barreto, nº 973, bairro Bebedouro, CEP 57017-690, como entidade de utilidade pública. Esta iniciativa é justificada pela significativa contribuição que o Instituto tem proporcionado à sociedade, promovendo o bem-estar e a melhoria das condições de vida das comunidades atendidas.

O Instituto Social das Comunidades Flexais e Adjacências é uma organização não governamental, sem fins lucrativos, que desempenha um papel crucial em nossa sociedade por meio das seguintes atividades:

1. **Atendimentos Médicos:** A instituição oferece consultas e tratamentos médicos gratuitos, beneficiando diretamente indivíduos e famílias que, de outra forma, não teriam acesso a cuidados de saúde adequados.
2. **Eventos para Crianças:** O Instituto organiza eventos educacionais e recreativos para crianças, promovendo oportunidades de aprendizado e desenvolvimento social, e contribuindo para a formação de uma geração mais saudável e bem-instruída.
3. **Festas Comunitárias:** Através da organização de festas e eventos comunitários, a instituição fomenta a integração e a convivência social, fortalecendo o sentido de comunidade e a coesão social entre os moradores.
4. **Distribuição de Cestas Básicas:** Em resposta às necessidades emergenciais de famílias em situação de vulnerabilidade, o Instituto realiza a distribuição de cestas básicas, proporcionando alívio e suporte alimentar essencial.

A importância e o impacto positivo dessas atividades são evidentes na melhoria da qualidade de vida das pessoas atendidas. O reconhecimento oficial do Instituto como entidade de utilidade pública permitirá não apenas o acesso a recursos e benefícios adicionais, mas também proporcionará maior visibilidade e apoio às suas iniciativas, ampliando ainda mais sua capacidade de atuação e a efetividade de seus projetos.

A declaração de utilidade pública é um reconhecimento da relevância social do Instituto e de seu papel fundamental na promoção do bem-estar social. A concessão deste título proporcionará uma base sólida para que o Instituto continue a desempenhar suas funções com maior eficácia e alcance.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 02 de agosto de 2024.

Rua Sá e Albuquerque, 564, Jaraguá/Maceió – Alagoas, 57022-180  
**GABINETE ONLINE: (82) 99607-0037**



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ  
GABINETE DO VEREADOR DR. VALMIR

DR. VALMIR DE MELO GOMES  
Vereador – Partido dos Trabalhadores  
Presidente da Comissão de Saúde Pública, Higiene e Assistência Social

Rua Sá e Albuquerque, 564, Jaraguá/Maceió – Alagoas, 57022-180  
**GABINETE ONLINE: (82) 99607-0037**

 drvalmirvereador

 gab.valmirgomes@maceio.al.leg.br

# ISCFA

Instituto Social das Comunidades  
Flexais e Adjacencias  
CNPJ 51.398.573/0001-56

## RELATÓRIO DE ATIVIDADES

→ Ação social distribuindo alimentos e brinquedos na grota Santa Helena **DIA 07/11/2019**



# ISCFA

Instituto Social das Comunidades  
Flexais e Adjacencias  
CNPJ 51.398.573/0001-56

→ Entrega de cesta básica na comunidade Flexal de Baixo **DIA 09/04/2020**



# ISCFA

Instituto Social das Comunidades  
Flexais e Adjacencias

CNPJ 51.398.573/0001-56

→

→ Ação solidária para crianças na comunidade Flexal de Baixo, abrigo São Vicente de Paulo **DIA 12/07/2020**



# ISCFA

Instituto Social das Comunidades  
Flexais e Adjacencias  
CNPJ 51.398.573/0001-56

→ Entrega de fraldas descartáveis para crianças e idosos da comunidade **DIA 08/08/2020**



→ Homenagem aos profissionais da limpeza pública de Maceió **DIA 19/12/2020**



# ISCFA

Instituto Social das Comunidades  
Flexais e Adjacencias

CNPJ 51.398.573/0001-56

→ Ação solidária de Natal nas comunidades, entrega de lanches, roupas e brinquedos **DIA 20/12/2020**



# ISCFA

Instituto Social das Comunidades  
Flexais e Adjacencias

CNPJ 51.398.573/0001-56

→ Ação social no bairro Bebedouro, em parceria com SOS Pinheiro **DIA**  
**01/04/2021**



# ISCFA

Instituto Social das Comunidades  
Flexais e Adjacencias  
CNPJ 51.398.573/0001-56

→ Distribuição de 900 cestas básicas no bairro Bebedouro, **DIA 07/05/2021**



# ISCFA

Instituto Social das Comunidades  
Flexais e Adjacencias  
CNPJ 51.398.573/0001-56

→ Doação de cestas básicas na comunidade Flexal de cima **DIA 31/07/2021**



# ISCFA

Instituto Social das Comunidades  
Flexais e Adjacencias  
CNPJ 51.398.573/0001-56

→ Festa de dia das crianças na grota do Canal 5, Jacintinho **DIA 23/10/2021**



# ISCFA

Instituto Social das Comunidades  
Flexais e Adjacencias  
CNPJ 51.398.573/0001-56

→ Festa de Páscoa com as crianças da comunidade **DIA 16/04/2022**



# ISCFA

Instituto Social das Comunidades  
Flexais e Adjacencias  
CNPJ 51.398.573/0001-56

→ Ação solidária no lar Santo Antonio de Paula **DIA 31/01/2023**



# ISCFA

Instituto Social das Comunidades  
Flexais e Adjacências

CNPJ 51.398.573/0001-56

→ Festa de Páscoa com as crianças da comunidade **DIA 31/03/2024**



# ISCFA

Instituto Social das Comunidades  
Flexais e Adjacencias

CNPJ 51.398.573/0001-56



# ISCFA

Instituto Social das Comunidades  
Flexais e Adjacencias  
CNPJ 51.398.573/0001-56

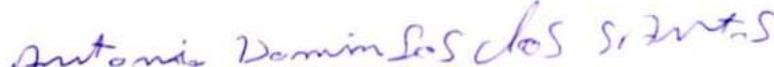
## REQUERIMENTO

O Instituto Social das Comunidades Flexais e Adjacencias, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 51.398.573/0001-56, com sede e foro jurídico no município de Maceió, na Rua Tobias Barreto, nº 973, bairro Bebedouro, CEP 57017-690, por meio de seu representante legal, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência **requerer a concessão do título de Utilidade Pública** para esta instituição, pelos motivos a seguir expostos.

Em atividade desde 2021, o Instituto tem como missão promover a melhoria da qualidade de vida das comunidades que atendemos por meio de diversas ações sociais. Entre nossas atividades destacam-se:

- Atendimentos médicos gratuitos e especializados.
- Realização de eventos para crianças, com o objetivo de promover educação e entretenimento.
- Organização de festas para a comunidade, fomentando a integração e a convivência social.
- Distribuição de cestas básicas para famílias em situação de vulnerabilidade.

Assim, diante do exposto e da importância dos serviços prestados pelo Instituto Professor Social das Comunidades Flexais e Adjacencias, solicitamos a concessão do título de Utilidade Pública, conforme previsto na legislação vigente, como reconhecimento ao trabalho desenvolvido e incentivo para a continuidade e expansão de nossas atividades.



**ANTÔNIO DOMINGOS DOS SANTOS**

Presidente

# ISCFA

Instituto Social das Comunidades  
Flexais e Adjacencias  
CNPJ 51.398.573/0001-56

## TERMO DE COMPROMISSO

O Instituto Social das Comunidades Flexais e Adjacencias, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 51.398.573/0001-56, com sede e foro jurídico no município de Maceió, na Rua Tobias Barreto, nº 973, bairro Bebedouro, CEP 57017-690, por meio do seu representante devidamente constituído, ANTÔNIO DOMINGOS DOS SANTOS, para atendimentos as exigências da Lei nº 4.294 de 07 de fevereiro de 1994, inciso IV:

**Compromete-se com a Lei nº 4.294 de 07 de fevereiro de 1994, Art. 4º, inciso IV:**

Art. 4º Terá a sua declaração de Utilidade Pública cassada pela Câmara Municipal de Maceió, ou pelo Poder Judiciário, a entidade que:

IV - aplicar indevidamente, ou de forma perdulária, os recursos recebidos pelo Poder Público.

Estando plenamente ciente do teor e da extensão deste documento e que detém plenos poderes e informações para firmá-lo.



**ANTÔNIO DOMINGOS DOS SANTOS**

Presidente

# ISCFA

Instituto Social das Comunidades  
Flexais e Adjacencias  
CNPJ 51.398.573/0001-56

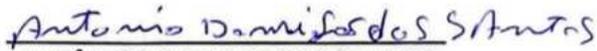
## TERMO DE COMPROMISSO

O Instituto Social das Comunidades Flexais e Adjacencias, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 51.398.573/0001-56, com sede e foro jurídico no município de Maceió, na Rua Tobias Barreto, nº 973, bairro Bebedouro, CEP 57017-690, por meio do seu representante devidamente constituído, ANTÔNIO DOMINGOS DOS SANTOS, para atendimentos as exigências da Lei nº 4.294 de 07 de fevereiro de 1994, inciso IV:

**Compromete-se** com a Lei nº 4.294 de 07 de fevereiro de 1994, Art. 4º, inciso IV:

Art. 4º Terá a sua declaração de Utilidade Pública cassada pela Câmara Municipal de Maceió, ou pelo Poder Judiciário, a entidade que:  
IV - aplicar indevidamente, ou de forma perdulária, os recursos recebidos pelo Poder Público.

Estando plenamente ciente do teor e da extensão deste documento e que detém plenos poderes e informações para firmá-lo.

  
**ANTÔNIO DOMINGOS DOS SANTOS**  
Presidente